



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Ata referente a Audiência Pública do 3º (Terceiro) Quadrimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Realizada no dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezessete), ocorrido nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina, situada à Rua São José, nº 664, no Plenário Sidney Sanches, intitulada Ganji Fujibayashi, no município acima citado. Reunião esta cujo o objetivo de verificação das Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Nova Andradina, iniciou às 9:00hs (nove horas), abertura com a palavra o Sr. Emerson Nantes, agradecendo a presença de todos e passando a palavra para o Sr. Luciano Leal de Sousa, que discorreu sobre o Demonstrativo das Receitas Realizadas 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2017 (dois mil e dezessete), Receita de Contribuições, Receitas Tributárias, Demonstrativos das Despesas Líquidas, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, Despesas com Pessoal referente ao período de Setembro a Dezembro/2017 (dois mil e dezessete), Despesas Constitucionais, (Saúde, Educação e Duodécimo). Sem mais, a presente Ata segue assinada pelos demais presentes.

Rosiane Barille
 Antônio Eduardo
 Milene M. Marques
 Christiane Ap. Tosti
 Emerson Nantes de Matos
 Valmir M. dos Santos
 André Vicente Delgado
 Fábio Travaim
 Vicente Lichoti
 Suellem S. Rodrigues
 Ana Lúcia Silva Dias
 Gabriella Gomes R. Souza
 Mariana G. Affonso
 Marcos Rogério Fernandes
 Nelson Custódio da Silva
 Luciano Leal de Sousa
 João Cláudio P. Sobrinho
 Paulo Rogério Rolim Prestes



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS 2018

JANEIRO

Dia 09 (terça feira) às 08:00 h
 Dia 10 (quarta feira) às 08:00 h – reunião conjunta

FEVEREIRO

Dia 08 (quinta feira) às 08:00 h
 Dia 08 (quinta feira) às 13:00 h – reunião conjunta

MARÇO

Dia 07 (quarta feira) às 14:00 h
 Dia 13 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

ABRIL

Dia 10 (terça feira) às 14:00 h
 Dia 17 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

MAIO

Dia 08 (terça feira) às 14:00 h
 Dia 15 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

JUNHO

Dia 07 (quinta feira) às 14:00 h
 Dia 12 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

JULHO

Dia 10 (terça feira) às 14:00 h
 Dia 17 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

AGOSTO

Dia 09 (quinta feira) às 14:00 h
 Dia 14 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

SETEMBRO

Dia 11 (terça feira) às 14:00 h
 Dia 18 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

OUTUBRO

Dia 09 (terça feira) às 14:00 h
 Dia 16 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

NOVEMBRO

Dia 08 (quinta feira) às 14:00 h
 Dia 13 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

DEZEMBRO

Dia 06 (quinta feira) às 14:00 h
 Dia 11 (terça feira) às 13:00 h – reunião conjunta

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de 20.921 (vinte mil novecentos e vinte e um) boleto modelo único do IPTU/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, e elaboração da Arte frete/verso.

DA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS: A vigência deste instrumento será por um período de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 7.949,98 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2036 – Manutenção e enc. c/ Departamento Administração de Receitas Tributária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.1000 – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício de 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Nova Andradina – MS, 22 de fevereiro de 2018.

WALTER FERNANDES
 Secretário Municipal de Finanças
 e Gestão
 Ordenador de despesas
 Contratante

GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA
 Edson Gonçalves Dias Junior
 Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 168/2017.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA - EPP** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 168/2017

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a cláusula **DO ADITIVO do Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 168/2017.**

Onde lê-se:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor alterando o valor contratual de R\$ 26.852,86 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para um valor atual de R\$ 28.256,83 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo de +5,23%, em valores R\$ 1.403,97 (mil quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos) tendo em vista a necessidade de alteração da planilha original com alteração de quantitativos de serviços e mudanças de valores, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor alterando o valor contratual de R\$ 26.852,86 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para um valor atual de R\$ 28.256,83 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo de +5,23%, em valores R\$ 1.403,97 (mil quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos), bem como prorrogar o prazo contratual previsto, para o período compreendido entre 02/02/2018 a 03/03/2018 tendo em vista a necessidade de alteração da planilha original com alteração de quantitativos de serviços e mudanças de valores, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 28 de fevereiro de 2018.

FABIO ZANATA
 Secretário Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte
 Ordenador de despesas
 Contratante

COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA
 Mônica Yumi Anzai
 Contratada

DECRETO N° 2.103, de 26 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento de Contratação - CMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Cl n° 8/18/SMS-NA do Secretário Municipal de Saúde solicitando a nomeação da Comissão Municipal de Contratação - CMAC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Municipal de Acompanhamento de Contratação - CMAC**, referente ao contrato n° 180/2017 da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, as seguintes pessoas:

I – Representante do Gestor Municipal de Saúde Pública:

- a) Titular: Rosenildo Luiz da Silva;
 b) Suplente: Lúcio Roberto Tolentino.

II – Representante da Secretaria de Estado de Saúde - CECAA:

- a) Titular: Márcia Leda C. H. Farinazzo;
 b) Suplente: Blair Antônio de Faria.

III – Representante da Fundação de Serviços de Saúde – FUNSAU - Gestão Administrativa:

- a) Titular: Valmir Moraes da Silva;
 b) Suplente: Fábio Junior Travaim.

IV – Representante do Corpo Clínico:

- a) Titular: João de Deus Pires Filho;
 b) Suplente: Marcos Dias da Silva.

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde - Seguimento Trabalhador:

- a) Titular: Lívia S. F. Vasconcelos;
 b) Suplente: Graciane Batista de Souza.

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde - Seguimento Usuário:

- a) Titular: Jaeme Dantas dos Santos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2018.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.105, de 27 de Fevereiro de 2018.

Acrescenta dispositivos no Decreto 1.249, de 15 de janeiro de 2013, bem como revoga dispositivos do Decreto 1.251, de 15 de janeiro de 2013, além de alterar o anexo do Decreto 1.251, de 15 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 23 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 1.116, de 12 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que é permitido dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a unidade organizacional da Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher contém previsto no Decreto 1.251, de 15 de Janeiro de 2013 (estrutura da governadoria municipal);

CONSIDERANDO que não haverá aumento de despesa, uma vez que o cargo de Secretário-Executivo e Coordenador já foi criado pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV e sua alínea "a" ao artigo 3º, o artigo 5-A, o artigo 5-B, os incisos I-A e III ao artigo 7º, todos do Decreto nº 1.249 de 15 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

IV – Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher

a) Coordenadoria do Centro de Atendimento da Mulher

(...)

Art. 5-A – À Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher compete:

I - a formulação de políticas públicas visando assegurar à mulher o exercício pleno de seus direitos e a sua participação no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município;

II - a proposição de ações voltadas para a eliminação da discriminação e da violência que atinge a mulher, possibilitando a promoção da sua integração como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural do Município;

III - o desenvolvimento de estudos e elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município e o apoio à mobilização feminina;

IV - a recepção e o encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à discriminação da mulher, requerendo providências efetivas e acompanhando a adoção de solução.

Art. 5-B – À Coordenadoria do Centro de Atendimento da Mulher, sob supervisão da Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, compete:

I - Coordenar e auxiliar as políticas públicas à mulher a fim de assegurar o exercício pleno de seus direitos e a sua participação no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município;

II - Coordenar e auxiliar os estudos e elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município e o apoio à mobilização feminina;

III - Coordenar e auxiliar todos os trabalhos que o Secretário-Executivo de Políticas Públicas para a Mulher lhe solicitar, atinentes às atribuições da Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher.

(...)

Art. 7º ...

I-A - As Secretarias-Executivas, por Secretário-Executivo, símbolo DAS-111;

(...)

III - as Coordenadorias, por Coordenador, símbolo DAS-113

Art. 2º O organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania passa a vigorar consoante o anexo I deste Decreto e o organograma que representa a estrutura básica da Governadoria Municipal passa a vigorar conforme o anexo II deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados o inciso IV do artigo 2º, o artigo 6º, o inciso IV do artigo 10, ambos do Decreto 1.251, de 15 de janeiro de 2013, e as demais disposições em contrário.

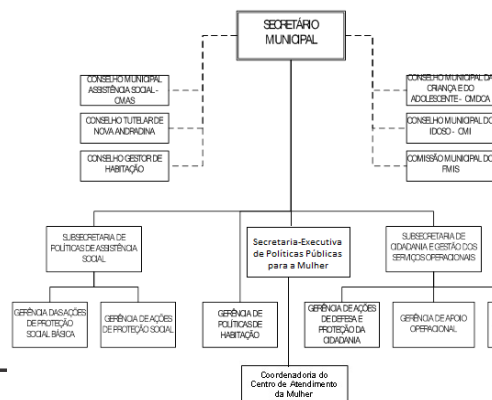
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março de 2018.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2018.

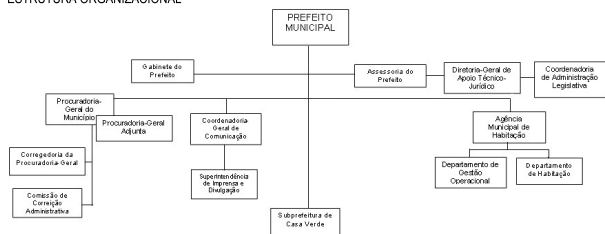
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2.105/2018 p. 2

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ANEXO II DO DECRETO Nº 2.105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
GOVERNADORIA MUNICIPAL
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 57827/2017 - FLY 0333.0057745/2017

1. Adoto a justificativa com dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada na realização de exames com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de Mirian Cristina Gonçalves, conforme autos 0001191-63.2016.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1519/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do processo.

3. **Favorecidos:**
3.1 BARONCELI & BARONCELI LTDA-ME, CNPJ: **02.965.010/0001-97**, perfazendo um valor de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

3.2 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE M, CNPJ: **04.311.093/0004-79**, perfazendo um valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Proj./Ativ.: 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.00.1106

4. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EDITAL Nº 0092018/FP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie ao(s) seu(s) lote(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 11752 (Código de Posturas do Município), artigo 26, a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CODIGO	QUADRA	LOTE	ENDERECO	Nº	BAIRRO
789/2018	OSVALDO SOUZA SANTOS	2648	11	2	AV. GERALDO MAGALHÃES DOS SANTOS	824	CONJ. HAR. RANDOLFO JARETA
742/2018	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO NO IPIRANGA	4051	428	3	AV. RIO BRILHANTE	1748	CENTRO EDUCACIONAL
2155/2018	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA	22372	5	15	RUA SEBASTIAO F DE SOUZA	S/N	JARDIM IMPERIAL

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM
Fiscal de Posturas
Matrícula 7780

EDITAL Nº 0102018/FP - AUTO DE INFRAÇÃO DE LIMPEZA TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s), após, findos os prazos para regularizar a situação, tendo cumprido o dispositivo legal, foi lavrado auto de infração, podendo o autuado interpor defesa no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CODIGO	ENDERECO	Nº	BAIRRO	AUTUAÇÃO
1286/2018	SERAPIÃO TEIXEIRA DA CRUZ	7869	JOSE GOMES ROCHA	2279	SÃO V. PAULO	50/018

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM
Fiscal de Posturas
Matrícula 7780



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 55941/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 55941/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): CIOMS - CENTRO INT.DE OFTALMOLOGIA DE MS S/C LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 57169/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 57169/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): CHAGAS & FERNANDES LTDA-EPP.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde

